

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão	Secretaria Municipal de Educação Básica (SEMEB)
UASG	980044
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÍNUOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL E DE SEUS SETORES VINCULADOS.
Proc. Adm	046/2026
Informações básicas – Processo Administrativo – DISPENSA DE LICITAÇÃO	
O Processo Administrativo correspondente às demandas geradas para a condução da futura aquisição é nº 046/2026	
Área requisitante	
A contratação foi solicitada pela Secretaria Municipal de Educação Básica (SEMEB)	

1. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o pleno funcionamento, a segurança e a continuidade dos serviços de Tecnologia da Informação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB.

A infraestrutura tecnológica constitui ferramenta essencial para o desenvolvimento das atividades administrativas, pedagógicas, técnicas e institucionais da Secretaria, sendo indispensável para a organização interna, a comunicação oficial, o armazenamento seguro de dados e o atendimento à comunidade escolar e à população em geral.

A manutenção do site institucional e do Portal da Transparência é medida obrigatória, considerando as exigências legais relacionadas à publicidade dos atos administrativos e à transparência da gestão pública, assegurando o acesso da sociedade às informações governamentais, em conformidade com os princípios da legalidade, publicidade e eficiência.

Além disso, a hospedagem e o gerenciamento da plataforma de e-mails institucionais são fundamentais para garantir comunicação oficial segura e organizada entre os setores internos, unidades escolares e demais órgãos públicos. O desenvolvimento e a manutenção de aplicativo institucional integrado ao portal ampliam os canais de acesso à informação, promovendo modernização administrativa, maior interação com a comunidade escolar e facilitação do acesso a serviços e comunicados oficiais.

A manutenção preventiva e corretiva de computadores e equipamentos de informática, bem como a instalação e atualização de sistemas operacionais e softwares, são necessárias para evitar interrupções nas atividades administrativas e pedagógicas, reduzir riscos de falhas técnicas e assegurar a integridade dos dados educacionais.

Ademais, a publicação diária de documentos no Portal da Transparência assegura o cumprimento das normas legais relativas ao acesso à informação e à responsabilidade fiscal, evitando penalidades e garantindo maior credibilidade à administração pública.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária e vantajosa, considerando a complexidade técnica dos serviços, a necessidade de suporte contínuo e a inexistência de estrutura técnica própria suficiente para atender integralmente às demandas da Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT
1.	Prestação de serviços técnicos especializados em Tecnologia da Informação (TI), de natureza continuada, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB, compreendendo: • Hospedagem, manutenção, atualização, suporte técnico e programação do site institucional Portal da Transparência; • Gerenciamento, manutenção e suporte do banco de dados vinculado ao portal; • Hospedagem, gerenciamento e manutenção da plataforma de e-mails institucionais; • Manutenção preventiva e corretiva de computadores, equipamentos e ativos de informática; • Publicação diária de documentos e informações no Portal da Transparência, conforme legislação vigente.	MÊS	01	R\$

3. PRÉ-REQUISITOS

A empresa contratada deverá:

3.1 – Comprovar experiência na prestação de serviços de Tecnologia da Informação compatíveis com o objeto;

3.2 – Possuir experiência para desenvolvimento e manutenção de site institucional, Portal da Transparência.

3.3 – Assegurar a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados institucionais;

3.4 – Estar com todas as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente válidas;

3.5 – Cumprir a legislação vigente aplicável à Administração Pública.

3.6 – Atender à Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB sempre que solicitado, prestando suporte e esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

4. PAGAMENTO

4.1 O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação entrega do objeto, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento competente.

4.2 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação das certidões exigidas quanto à regularidade fiscal;

4.3 A Contratada deverá apresentar, para pagamento, a Nota Fiscal correspondente aos serviços, na unidade administrativa responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato para atesto com todas as certidões validas exigidas por lei, inclusive trabalhista (CNDT) todas legível e sem rasuras.

4.4 Ocorrendo devolução da nota fiscal por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE;

4.5 O item anterior está condicionado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável.

4.6 Na hipótese de emissão de Nota de Empenho, Ordem de Entrega ou documento equivalente para entrega, o prazo estabelecido para pagamento será contado da entrega.

4.7 Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.8 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.9 O Fornecedor deverá juntar à sua Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação para participação deste processo.

5. VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da contratação será da assinatura do contrato, validos por 12 meses.

5.2 EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.2.1 O
s preços contratados para os produtos deverão ser mantidos fixos pelo prazo de vigência do contrato.

5.2.2 P
ara reajustamento de preço a contratada deverá apresentar planilha de custos, e comprovar a alteração nos preços que ora reclama, devidamente comprovados e em observância da conveniência e oportunidade da Administração.

5.2.3 S
empre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico financeiro.

6. FUNDAMENTO LEGAL

6.1 Lei nº 14.133/2021 - O Art. 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) permite a dispensa de licitação para outros serviços e compras;

6.2 DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

7. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

A contratada obriga-se a:

7.1 – Realizar a hospedagem, manutenção, atualização, suporte técnico e programação do site institucional e do Portal da Transparência, garantindo seu pleno funcionamento;

7.2 – Executar o gerenciamento, manutenção e suporte do banco de dados vinculado ao portal, assegurando a integridade e segurança das informações;

7.3 – Disponibilizar hospedagem, gerenciamento e manutenção da plataforma de e-mails institucionais;

7.4 – Realizar manutenção preventiva e corretiva de computadores e ativos de informática;

7.5 – Proceder à instalação, atualização, configuração e suporte de sistemas operacionais e softwares devidamente licenciados pela contratante;

7.6 – Efetuar a publicação diária de documentos e informações no Portal da Transparência, conforme encaminhamento da Secretaria e em conformidade com a legislação vigente;

7.7 – Garantir a qualidade, continuidade e eficiência na execução dos serviços contratados.

8. OBRIGAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATANTE

A Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB, na qualidade de CONTRATANTE, obriga-se a:

8.1. Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações, documentos e acessos necessários à adequada execução dos serviços contratados, especialmente aqueles relacionados ao Portal da Transparência, sistemas institucionais e banco de dados;

8.2. Designar servidor(es) responsável(is) para acompanhar, fiscalizar e validar a execução dos serviços, bem como para atuar como ponto focal junto à CONTRATADA;

8.3. Fornecer as diretrizes, padrões institucionais e orientações necessárias para a alimentação, organização e atualização das informações no Portal da Transparência;

8.4. Encaminhar, de forma tempestiva, os documentos, dados e informações que deverão ser publicados no Portal da Transparência, garantindo sua veracidade, legalidade e integridade;

8.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme as condições estabelecidas no contrato, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada;

8.7. Comunicar formalmente à CONTRATADAS quaisquer falhas, irregularidades ou inconformidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as devidas providências;

8.8. Zelar pelo uso adequado dos sistemas, plataformas e ferramentas disponibilizadas pela CONTRATADA, evitando acessos indevidos ou uso em desconformidade com as orientações técnicas;

8.9. Assegurar que a publicação das informações no Portal da Transparência esteja em conformidade com a legislação vigente, especialmente no que se refere à Lei de Acesso à Informação e demais normativas aplicáveis;

8.10. Validar e homologar as atualizações, manutenções e implementações realizadas pela CONTRATADA, quando necessário;

9. DESPESAS DA CONTRATADA:

Correrão por conta exclusiva da contratada todas as despesas necessárias à execução dos serviços contratados, incluindo, mas não se limitando a:

9.1 – Custos com mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

9.2– Tributos, taxas, contribuições e quaisquer outros encargos incidentes sobre a execução do objeto;

9.3 – Despesas com deslocamento, transporte, alimentação e demais custos operacionais;

9.4 – Custos relacionados à utilização de ferramentas, softwares, licenças, sistemas e demais recursos necessários à prestação dos serviços;

9.5– Quaisquer outros custos diretos ou indiretos indispensáveis ao fiel cumprimento do contrato.

10. PENALIDADES

10.1 Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

10.1.1 C
omprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

10.1.2 M
anifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

10.2 No caso de atraso injustificado, assim considerado a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos termos da Lei nº. 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

10.2.1 A
dvertência;

10.2.2 M
ulta de: 2% a 10% sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

10.2.3 S
uspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de até dois (2) anos.

10.3 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

10.4 A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos.

10.4.1 D
eixar de entregar documentação exigida neste termo;

10.4.2 A
presentar documentação falsa;

10.4.3 E
nsejar o retardamento da execução de seu objeto;

10.4.4 F
alhar ou fraudar na execução do contrato;

10.4.5 C
omportar-se de modo inidôneo;

10.4.6 F
izer declaração falsa;

10.4.7 C
ometer fraude fiscal.

10.5 As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada junto com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Contratante, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

10.6 Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos da Lei nº. 14.133/21, observados os prazos ali fixados.

11. RESCISÃO CONTRATUAL.

11.1 O
Contratante poderá rescindir o contrato, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

11.2 M
anifesta deficiência do serviço;

11.3 R
 reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste termo;

11.4 G
rave falta à juízo do Contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;

11.5 P
analisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

11.6 D
escumprimento do prazo para início da prestação do serviço;

11.7 P
restação dos serviços de forma inadequada;

11.8 P
erda, por parte da Contratada, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços;

11.9 D
escumprimento, pela Contratada, das penalidades pelo Contratante.

11.10 O
descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, motivada por denúncias e devidamente apuradas através de processo administrativo, poderá haver a rescisão do contrato.

11.11 O
presente contrato poderá ainda ser rescindido na seguinte FORMA:

- I. UNILATERALMENTE: determinado por ato unilateral e escrito da Administração, quando prevalecer o interesse público, bem como nas situações previstas nos termos da Lei 14.133/21, sem que assista o direito à ressarcimento de prejuízos futuros ao ato da rescisão, ressalvada aquela prevista 14.133/21;
- II. AMIGAVELMENTE: por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. JUDICIALMENTE, nos termos da legislação;
UNILATERAL, AMIGÁVEL OU JUDICIAL: Quando ocorrer qualquer das situações previstas nos termos Lei 14.133/21.

12. FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

12.1 A
fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, conforme previsto nos termos da Lei nº 14.133/21;

12.2 A
o Contratante reserva-se o direito de rejeitar, o objeto se o mesmo estiver em desacordo com o estabelecido.

12.3 A
fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

12.4 A
testar a execução e a qualidade dos serviços contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado

12.5 A
companhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução.

12.6 R
equerer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados.

12.7 C
ontrolar o prazo de vigência do instrumento contratual e informando sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 O
s licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter os licitantes aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A classificação orçamentária correrá através de informações fornecidas através de declaração de dotação orçamentária de conformidade com o orçamento do ano de 2026, logo depois de tomadas as providências pelos setores competentes.

15. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

15.1 Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei 14.133/21.

16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação (TI), abrangendo hospedagem, manutenção, atualização e suporte técnico do site institucional e do Portal da Transparência, gerenciamento de banco de dados, hospedagem e manutenção de plataforma de e-mails institucionais, manutenção de sistemas operacionais e softwares, bem como a publicação diária de informações no Portal da Transparência.

O ciclo de vida do objeto compreende:

16.1 – Planejamento: levantamento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB, definição das especificações técnicas, dimensionamento da demanda e formalização da contratação;

16.2 – Implantação/Configuração Inicial: ajustes técnicos necessários, verificação da infraestrutura existente, organização dos acessos, parametrização de sistemas e adequação do portal e serviços vinculados;

16.3– Execução e Operação Contínua: prestação dos serviços de forma permanente, incluindo atualizações, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, publicações no Portal da Transparência e garantia de funcionamento adequado dos sistemas;

16.4 – Monitoramento e Controle: acompanhamento da execução contratual por servidor designado, verificação do cumprimento das obrigações, análise da qualidade dos serviços e registro de ocorrências;

16.5 – Encerramento ou Transição Contratual: ao término do contrato, a contratada deverá garantir a entrega organizada de backups, dados, acessos, credenciais e demais informações necessárias à continuidade dos serviços, assegurando a integridade das informações e a transição sem prejuízo à Administração.

A solução adotada mostra-se adequada por assegurar continuidade operacional, segurança da informação, conformidade legal quanto à transparência pública e eficiência administrativa, reduzindo riscos de indisponibilidade dos sistemas e garantindo suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual.

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de baixo valor, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, garantindo a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – A execução dos serviços deverá observar integralmente as disposições constantes neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

17.2 – A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

17.3 – Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB, que poderá solicitar ajustes, correções ou esclarecimentos sempre que necessário.

17.4 – A contratada deverá garantir a confidencialidade, integridade e segurança das informações e dados institucionais a que tiver acesso em razão da execução contratual.

17.5 – Eventuais falhas na prestação dos serviços deverão ser corrigidas no menor prazo possível, sem ônus adicional para a Administração.

17.6 – É vedada a subcontratação total do objeto, salvo autorização expressa da contratante, nos limites da legislação vigente.

17.7 – Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à Administração Pública.

Belterra-Pá, 07 de abril de 2026

Dimaima Nayara Sousa Moura
Secretária Municipal de Educação Básica
Decreto nº002/202